DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-001/2020-SEMS

# CONTRATO N° 001/2020-SEMS

**CONTRATO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-001/2020-SEMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO E O SR: JOSE MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES, CPF Nº 035.459.582-21, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde no município de BONITO-PA, Pessoa Jurídica, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.759.577/0001-06, Sede Na Avenida Ruth Passarinho, S/N -Centro, BONITO-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde de Bonito, a Sr Paulo josé de araujo junior, Brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. RG Nº 7705832 SSP/PA E Do CPF Nº 020.332.031-07, do outro lado, O SR. **JOSE MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES,**

pessoa física, portador do RG 7044043, inscrito no CPF nº **035.459.582-21,** residente e domiciliado rua Manuel dos santos, s/n, CEP: 68.645-00 Bonito/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, , tendo em vista o que consta no processo nº 001/2020 e em observância às disposições da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, decorrente de Dispensa de Licitação nº 7-001/2020, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM CAPACIDADE TÉCNICA EM BOMBEIRO CIVIL PARA MONITORAR E ASSESSORAR A BARREIRA SANITÁRIA LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia de R$ 1 . 1 7 4 , 16 (um mil, sento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), mensais brutos, perfasendo para um periodo de seis meses o valor total de R$ 7.044,96 (sete mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme descritos na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **MÊS** | **VALOR** |
| Abril | R$ 1.174,16 |
| Maio | R$ 1.174,16 |
| Junho | R$ 1.174,16 |
| Julho | R$ 1.174,16 |
| Agosto | R$ 1.174,16 |
| setembro | R$ 1.174,16 |

# 2.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLAUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente conttrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início em 20 de março de 2020, e término em 21 de setembro de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, conforme determina o art. 4º.-H da Lei 13.979, de 2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde.

2043- Manutenção da secretaria municipal de Saúde

**6.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

# A CONTRATANTE deve:

* + 1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
		2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
		3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
		4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
		5. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DAFISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para esse fim.

* 1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
	2. A atestação em conformidade com o fornecimento do objeto cabe ao servidor designado para esse fim.

# CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

* 1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
	2. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13.979/20 e art. 4º.-I da MP 926/2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

* 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
		1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
		2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTEem caso de rescisão administrativa

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA SETIMA – VEDAÇÕES

* 1. É vedado a Contratada:
		1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**11.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 13.979/20.

# CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DELICITAÇÃO

**16.1.** A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 7-01/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo a contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**16.2.** O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

* 1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de BONITO/PA, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
	2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Bonito - Pará, 20 de março de 2020.

